



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº ____/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	1	• Prestação de serviço de manutenção de luminárias na zona urbana; • Manutenção de serviço de iluminação no Capão da Amizade; • Prestação de serviço de manutenção rede elétrica nos bairros Cohab e Panorama; • Prestação de serviço de manutenção na Praça os Pioneiros; • Prestação de serviço pontalete na localidade Alto Alegre; • Prestação de serviço na rede em poste da UBS localidade do Alto Alegre; • Prestação de serviço de troca de 11 refletores na escola Otto Becker.
02	1	
03	1	
04	1	
05	1	
06	1	
07	1	

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;



PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Andresa Bergmann

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Engenheira Civil Mônica Crespo Correa – CREA 111.949D

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:



07 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

07.04. Serviços de Utilidade Pública

2610000 Conservação e manutenção de iluminação pública.

Cristal, 10 de janeiro de 2025.

Andresa Bergmann
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos
Responsável pelo preenchimento do TR